



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 782B

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 782B

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.912, DE 19 DE JULHO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE 72.600,00 M² QUE INTEGRA O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 74.578 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a **Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a utilidade pública e o interesse social para construção de casas populares em convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU;

CONSIDERANDO que a área objeto da desapropriação encontra-se sem atingir a sua função social, área nua sem edificações;

CONSIDERANDO que a construção de 146 (cento e quarenta e seis) casas populares é imperiosa para se melhorar a qualidade de vida, ampliando as condições dignas de moradia dos munícipes necessitados;

CONSIDERANDO que a área intitulada para desapropriação, ante a limitada condição do município em dispor de terras livres para a implantação desse programa é uma área que reúne condições necessárias para a construção de conjuntos habitacionais para direcionamento as famílias carentes do Município;

CONSIDERANDO que a preservação ambiental está compatibilizada com a implantação desse projeto, numa efetiva conservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária para o Exercício de 2022, que disponibilize verba para desapropriação com fins de doação, por conta do convênio com a CDHU;

CONSIDERANDO que o DL 3365/41 no seu art. 10 estabelece que o acordo deve ser sempre tentado pela Administração, antes do apelo à via judicial.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de **desapropriação** amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, localizado a Km 7+ 760,16 metros e distante 25,00 metros do eixo da Rodovia de Acesso SPA 200/310,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 782B

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

neste Município de Itirapina, Estado de São Paulo, cujo imóvel encontra-se matriculado perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, **sob o nº. 74.578**, com a finalidade de construção de casas populares através de convênio com a CDHU.

ASSUNTO: Desapropriação Parcial do Retiro São Sebastião

LOCAL: Município de Itirapina - SP

PROPRIETÁRIO: HMC Comércio e Participações Ltda

INTERESSADO: Município de Itirapina - SP

MATRICULA Nº: 74.578 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro Estado de São Paulo

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

DESCRIÇÃO: Retiro São Sebastião, situado no município de Itirapina/ SP, iniciando a descrição do perímetro no vértice AK8-V-11689, situado no Km 7+760,16 metros e distante 25,00 metros do eixo da Rodovia de Acesso SPA 200/310, de coordenadas UTM N=7.535.611,26 m e E= 212.580.82 m e Long: - 47° 47'19,873" , Lat: -22°15'40,281 " e Altitude: 790,98 m, deste segue confrontando com o Retiro de São Sebastião (matricula nº 73.571), com os seguintes azimutes e distâncias: 162°20'00" e distância de 236,08 metros até o vértice de nº 1, de coordenadas Long:-47°47'17,379" e Lat: -22°15'47.589" e altitude 797,33 m, deste segue confrontando com a Área Remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 251°16'42" e distância de 292,00 metros até o vértice de nº 2, de coordenadas Long: -47°47'27,092" e Lat: -22°15'50,468" e Altitude 792,06 m ,deste segue confrontando com o Retiro São Sebastião (matricula nº 10.861), com os seguintes azimutes e distâncias: 341°04'00' e distância de 274,65 metros até o vértice AK8-M-G818, situado no Km 8+62,78 metros, distante 25,00 metros do eixo da Rodovia de Acesso SPA 200/310, de coordenadas Lon: - 47°47'30,202' e Lat: -22°15'42,028" e Altitude: 782,89 m; deste segue pelo limite da faixa de domínio da Rodovia de Acesso SPA 200/310, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°27'00" e distância de 64,36 metros até o vértice AK8-V-11691, de coordenadas Long: - 47°47'27,955" e Lat: -22°15'42,081" e Altitude: 784,61 m; 79°48'00" e distância de 103,55 metros até o vértice AK8-V-11692, de coordenadas Lon: -47°47'24,396" e Lat: - 22°15'41,485" e Altitude: 787,37 m; 74°02'00" e distância



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 782B

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

de 134,71 metros até o vértice AK8-V-11689, de coordenadas Lon: -47°47'19,873" e Lat: -22°15'40,281" e Altitude: 790,98 m, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono descrito, abrangendo uma área de 72.600,00 m² ou 3,00 alqueires ou ainda 7,2600 hectares e um perímetro de 1.105,35 metros.

Art. 2º No imóvel referido pelo artigo anterior será realizada a construção de casas populares em conjunto com o Governo Estadual através da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Art. 3º O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Prefeita Municipal através do Decreto nº 3.763, de 25 de agosto de 2021, que homologou as avaliações realizadas por profissionais qualificados, é de **R\$ 799.576,48 (Setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 4º Fica neste ato autorizada a Procuradoria Jurídica do Município a viabilizar a desapropriação de que trata este Decreto de forma amigável ou judicial, para deferimento de imissão na posse do imóvel, providenciando junto a Secretaria Municipal da Fazenda, a liquidação e o pagamento das indenizações, utilizando-se para tanto dos recursos já individualizados.

Art. 5º As despesas, decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 19 DE JULHO DE 2022.

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.